



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20241061

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.559.363/0001-80, com sede na Rua Itamarati s/n, representado por Leonardo de Oliveira Cruz, inscrito no CPF nº 274.XXX.XXX-28, Secretário Municipal de Educação nomeado pela portaria Nº 035/2023-GP, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **S S CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA**, CNPJ/CPF 42.622.000/0001-73, com sede na R SANTA MARIA,15, MAIOBINHA, São José de Ribamar-MA, CEP 65110-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr(o).SAULO PACHECO LIMA JUNIOR, portador do(a) CPF 013.XXX.XXX-97, já qualificados no contrato inicial, oriundo do Processo Licitatório 103/2024/FME, Concorrência 011/2024 determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“Contratação de empresa especializada para Construção de um Núcleo de Educação Infantil, na Avenida Alecrim, s/nº, Bairro Cidade Nova no município de Canaã dos Carajás - Pará”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
232116	NEI BAIRRO CIDADE NOVA Contratação de empresa especializada para Construção de um Núcleo de Educação Infantil, na Avenida Alecrim, s/nº, Bairro Cidade Nova no município de Canaã dos Carajás - Pará.	UNIDADE	1	2.282.962,04	2.282.962,04
VALOR GLOBAL R\$					2.282.962,04

O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo no valor **R\$ 2.282.962,04** (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), aditivo com acréscimo aproximado de 18,74%. O termo aditivo será amparado legalmente pelos art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

“Art.124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ”

I - Unilateralmente pela Administração:

“(B) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei;”

125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do aditivo contratual correrá pela seguinte dotação orçamentária: Exercício 2026 Projeto 1527.121221315.1.037 Construir e Ampliar Prédios públicos-FME, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de **R\$ 2.282.962,04. Fonte 15001.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 23 de janeiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.559.363/0001-80
CONTRATANTE

SAULO PACHECO LIMA Assinado de forma digital por SAULO
JUNIOR:01363426397 PACHECO LIMA JUNIOR:01363426397
Dados: 2026.01.23 14:27:38 -03'00'

S S CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA
CNPJ 42.622.000/0001-73
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1.

2.